



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, quinta-feira, 07 de junho de 2018 - Nº 104

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SDS RECEBE DOAÇÃO DE 150 COMPUTADORES DA JUSTIÇA FEDERAL



Equipamentos serão utilizados em delegacias da Polícia Civil e pela Polícia Científica

A Secretaria de Defesa Social do Estado (SDS) recebeu, nesta quarta-feira (06/06), a doação de 150 microcomputadores que pertenciam à Justiça Federal em Pernambuco (JFPE). Os equipamentos serão utilizados no trabalho das Polícias Civil e Científica.

A entrega ocorreu às 10h30, no Espaço Memória da JFPE. O Termo de Doação de Bens Móveis foi assinado pelo diretor do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, juiz federal Frederico José Pinto de Azevedo, e pelo secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua. Também receberam o secretário e o chefe da Polícia Civil, Joselito Kherle, os juizes federais Nilceia Maggi e Arthur Cavalcanti.

Os microcomputadores, com CPU, teclado, monitor e mouse, destinam-se ao aparelhamento de unidades da Polícia Civil, para utilização na produção de inquéritos e de documentos administrativos. Da mesma maneira, serão utilizados para as atividades da Polícia Científica de Pernambuco.

"Esta iniciativa demonstra, uma vez mais, a integração entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo em nosso Estado. Trabalhamos juntos em favor de um objetivo comum, que é prestar um serviço de qualidade para os cidadãos pernambucanos. Agradecemos a parceria com a Justiça Federal em Pernambuco, que sem dúvida trará benefícios para nossa segurança pública", frisa o secretário Antônio de Pádua.

Na PCPE, serão beneficiadas delegacias de todas as regiões do Estado. Receberão computadores o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), a 3ª Divisão de Homicídios Agreste, o Departamento de Repressão ao Narcotráfico (Denarc) e a Gerência de Polícia Científica.

Na Região Metropolitana do Recife, os equipamentos irão para as unidades de Araçoiaba, Espinheiro, Varadouro, Rio Doce, Peixinhos, Paulista e Jardim São Paulo. No Litoral Sul, computadores irão para Sirinhaém, e Buenos Aires será o município atendido na Zona da Mata Norte.

Pelo Agreste, os computadores seguirão para delegacias em Caruaru, Bonito, Capira, Altinho, Agrestina, São Joaquim do Monte, Riacho das Almas, Lagoa dos Gatos, Camocim de São Félix, Sairé, Barra de Guabiraba, Ibirajuba, Jurema, Angelim, Capoeiras, Frei Miguelinho, Surubim, São Vicente Férrer, Caetés, Bom Jardim, Garanhuns, Jataúba e Casinhas. E, no Sertão, chegarão a Arcoverde, Brejinho, Solidão e São JOSé do Egito.

Respaldam a doação os documentos constantes no Processo Administrativo SEI nº 0002730-79.2018.4.05.7500, autorizado pelo diretor do Foro da JFPE.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 104 DE 07/06/2018

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 16.379, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituído, vinculado à Secretaria de Administração, o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG, tendo por finalidade a formulação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades a ele relacionadas, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual. (NR)

Art. 1º-A. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições: (AC)

I - Ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação: composto de atores de governo, empresas, organizações da sociedade civil, academia e indivíduos que atuam direta ou indiretamente na produção e no acesso a dados, serviços e informação mediante utilização de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

II - Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado: conjunto de diretrizes, normas, propostas e ações para o desenvolvimento e operacionalização da tecnologia da informação e comunicação do governo como instrumento de suporte para a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos e de controle social das ações de governo; (AC)

III - Governo Digital: plataforma para a gestão e administração governamental e a produção e prestação dos serviços públicos, com especial atenção para as facilidades no acesso da população às funções e serviços governamentais e ao exercício do controle social; (AC)

IV - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração e aos executivos o planejamento a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos e alinhamento estratégico com objetivos da organização; (AC)

V - Estratégia de Governança Digital: orienta, integra e dirige as iniciativas relativas à governança digital contribuindo para aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos e da ampliação da participação e controle social, interagindo com o Ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação; define os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as Iniciativas da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e norteia programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados; (AC)

VI - Programas e Projetos Corporativos de Governo: programas e projetos de uso comum pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e com sua operacionalização coordenada por uma das Secretarias de Estado; (AC)

VII - Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual: instrumento de planejamento, monitoramento e gestão dos Programas e Projetos Corporativos de Governo de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de subsidiar as atividades da Secretaria de Administração e do Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD; (AC)

VIII - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período; (AC)

IX - Infraestrutura e Serviços Corporativos: conjunto de ativos de processamento, armazenamento e comunicação, para uso compartilhado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, provendo serviços e sistemas aplicativos de uso comum; e (AC)

X - Segurança da Informação e Comunicação: processos e ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações. (AC)

Art. 1º-B. Fica instituída a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual com as seguintes finalidades: (AC)

I - definir diretrizes, normas e ações relativas ao planejamento, gestão, gerenciamento e operação dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

II - promover a integração entre Programas e Projetos Corporativos de Governo, no que tange ao emprego e utilização de tecnologias da informação; (AC)

III - normatizar e orientar as contratações, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

IV - normatizar e orientar os processos pertinentes de aquisição e implementação de softwares e aplicativos; (AC)

V - definir planos de formação, dimensionamento, cessão e alocação do quadro de pessoal envolvido na área de Tecnologia da Informação e Comunicação; e (AC)

VI - orientar e normatizar a Segurança da Informação e Comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão, controle, riscos e auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares, aplicativos e infraestruturas do governo. (AC)

Art. 1º-C. A Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado observará os seguintes princípios: (AC)

I - foco nas necessidades da sociedade; (AC)

II - abertura e transparência; (AC)

III - compartilhamento da capacidade de serviço; (AC)

IV - simplicidade; (AC)

V - priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital; (AC)

VI - segurança e privacidade; (AC)

VII - participação e controle social; (AC)

VIII - inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital; (AC)

IX - aderência à Estratégia do Governo; e (AC)

X - forte integração dos órgãos e entidades da Administração Pública. (AC)

Art. 2º O Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG é composto pelos seguintes órgãos: (NR)

I - o Núcleo de Gestão do Poder Executivo como órgão de deliberação e gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (NR)

II - a Secretaria de Administração como órgão central de coordenação do Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG; (NR)

III - o Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD como órgão de deliberação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado, vinculado ao Núcleo de Gestão; (NR)

IV - o Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD como órgão consultivo e de deliberação técnica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado, vinculado à Secretaria de Administração; (NR)

V - a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI como órgão de proposição, provimento, coordenação e suporte técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação para Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG; (AC)

VI - os Comitês Setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação, das diversas Secretarias de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo Estadual, e formados por membros das áreas finalísticas e da área de tecnologia dos órgãos e das entidades; (AC)

VII - os Núcleos Setoriais de Informática - NSI como órgãos de provimento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, alocados nas diversas Secretarias de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo Estadual. (AC)

Parágrafo único. A organização e funcionamento do Sistema Estadual de Informática de Governo-SEIG devem ser regulamentados por decreto. (NR)

Art. 2º-A. Compete ao Núcleo de Gestão, conforme o incisos VII e VIII do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, discutir as propostas para a formulação e operacionalização da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização do Governo Digital. (AC)

Art. 2º-B. Compete ao Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD: (AC)

I - estabelecer as diretrizes para a formulação e operacionalização da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

II - fixar as prioridades e definir os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento, implantação e operacionalização das ações estratégicas de informática do governo; (AC)

III - decidir sobre as questões de integração e articulação entre as diversas Secretarias de Estado para o desenvolvimento e operacionalização das ações estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação; e (AC)

IV - submeter ao Núcleo de Gestão as propostas de políticas e deliberações estratégicas quando julgar pertinente, em última instância. (AC)

Art. 2º-C. Compete à Secretaria de Administração: (AC)

I - coordenar a aplicação e a operacionalização da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

II - supervisionar e avaliar a execução de programas, planos e projetos da Estratégia de Governança Digital; e (AC)

III - exercer atribuições necessárias para o desenvolvimento e atualizações da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado. (AC)

Art. 2º-D. Compete ao Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD: (AC)

I - propor e/ou apreciar diretrizes, metas, planos e normas para o desenvolvimento e implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

II - avaliar e aprovar a arquitetura tecnológica e os instrumentos normativos técnicos e orientações para o desenvolvimento e implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

III - elaborar e submeter, à aprovação do CEGD, a Estratégia de Governança Digital do Poder Executivo Estadual alinhada com o plano plurianual; (AC)

IV - realizar o monitoramento permanente dos indicadores da Estratégia de Governança Digital, da execução dos projetos e ações do Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual e da aplicação de recursos em Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

V - submeter, anualmente, o Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual à aprovação do CEGD; (AC)

VI - subsidiar o Núcleo de Gestão na tomada de decisão sobre aplicação de recursos orçamentários e financeiros destinados às atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

VII - criar Grupos de Trabalho para apoio às atividades de competência do CTGD, com a participação de técnicos da administração estadual e de especialistas convidados; e (AC)

VIII - elaborar seu Regimento Interno. (AC)

Art. 2º-E. Compete à Agência Estadual de Tecnologia da Informação-ATI: (AC)

I - definir, propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências para melhoria e expansão dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação na Administração Pública Estadual; (AC)

II - preservar a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado; (AC)

III - coordenar tecnicamente a política pública de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

IV - consolidar e manter atualizado o Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual para subsidiar a Secretaria de Administração e o CTGD; (AC)

V - propor a arquitetura tecnológica e os instrumentos normativos técnicos e orientações para o desenvolvimento e implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

VI - estruturar, propor e manter normas, padrões e orientações técnicas para a operacionalização da Política de Governança Digital; (AC)

VII - prover e manter a Infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

VIII - coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados; (AC)

IX - definir, propor e manter normas e padrões técnicos para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

X - analisar e homologar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentados pelos núcleos setoriais de informática e acompanhar a execução dos mesmos; (AC)

XI - articular as atividades dos núcleos setoriais de informática, relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização da Política de Governança Digital; (AC)

XII - coordenar a gestão do patrimônio tangível e intangível de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

XIII - estruturar, propor e manter normas, padrões e orientações para Segurança da Informação e Comunicação; (AC)

XIV - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a elaborarem planos de formação e avaliação do quadro de pessoal envolvido na área de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

XV - propor e executar planos de desenvolvimento da carreira, dimensionamento, cessão e alocação de servidores do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - GOTIC e empregados do Quadro Suplementar de Tecnologia da Informação - QSTI na ATI ou nos Núcleos Setoriais de Informática; e (AC)

XVI - Estruturar, propor e coordenar a política de uso de dados. (AC)

Art. 2º-F. Compete aos Comitês Setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação ou outra instância de deliberação estratégica do órgão: (AC)

I - definir prioridades dos programas e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação com as estratégias do órgão ou entidade; e (AC)

II - definir prioridades de alocação de recursos administrativos para programas e projetos que envolvem investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação. (AC)

Art. 2º-G. Compete aos Núcleos Setoriais de Informática - NSI: (AC)

I - desenvolver, manter, dar suporte e gerenciar, direta ou indiretamente, os ativos, serviços, sistemas e aplicativos setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

II - elaborar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhados à Estratégia de Governança Digital; (AC)

III - executar e atualizar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação, após sua homologação pela ATI e sua aprovação pelo Comitê Setorial de Informática ou outra instância de deliberação do órgão ou entidade; e (AC)

IV - executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas no âmbito do SEIG. (AC)

Art. 2º-H. O Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD é composto por 1 (um) representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidade: (AC)

I - Secretaria de Administração, que o presidirá; (AC)

II - Secretaria da Fazenda; (AC)

III - Secretaria de Planejamento e Gestão; (AC)

IV - Secretaria da Controladoria Geral do Estado; (AC)

V - Procuradoria Geral do Estado; (AC)

VI - Assessoria Especial do Governador; e (AC)

VII - Agência Estadual de Tecnologia da Informação-ATI, como Secretaria Executiva do Comitê. (AC)

Art. 2º-I. O Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidade: (AC)

I - 1 (um) representante da Secretaria de Administração, que o presidirá; (AC)

II - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; (AC)

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado; (AC)

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda; (AC)

V - 1 (um) representante da Assessoria Especial ao Governador; (AC)

VI - 1 (um) representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado; (AC)

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde; (AC)

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Educação; (AC)

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

X - 1 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; e (AC)

XI - 3 (três) representantes da Agência Estadual de Tecnologia da Informação-ATI, o Diretor Presidente, o Diretor de Governança e Gestão, que atuará como Secretário Executivo, e o Diretor de Tecnologia da Informação. (AC)

§ 1º O titular de cada órgão ou entidade integrante do Comitê indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente ao Secretário de Administração, que designará os integrantes do CTGD por meio de portaria. (AC)

§ 2º O Presidente do CTGD pode solicitar ao Secretário Executivo do Comitê, conforme julgue oportuno, a convocação para as reuniões de dirigentes de outros órgãos e entidades, técnicos, especialistas e personalidades, sem direito a voto. (AC)

§ 3º O Secretário Executivo tem como atribuições elaborar a pauta, secretariar e gerenciar os encaminhamentos das reuniões. (AC)

Art. 2º-J. O Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD deve iniciar suas atividades no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei. (AC)

Art. 2º-K. Os integrantes do Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD e Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional. (AC)

Art. 2º-L. A gestão dos Núcleos Setoriais será exercida por pessoas capacitadas em gestão de tecnologia da informação e comunicação, preferencialmente pertencentes às carreiras de que tratam as Leis Complementares nº 224, de 14 de dezembro de 2012, e nº 226, de 21 de dezembro de 2012.

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 06 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO

DECRETO Nº 46.103, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011, que regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria Consultiva.

Art. 1º Os artigos 1º e 3º do Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Será obrigatório o prévio encaminhamento para apreciação pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria Consultiva, dos seguintes instrumentos jurídicos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica: (NR)

.....
§ 1º As alterações de editais e os termos aditivos aos instrumentos contratuais de que trata este artigo deverão ser igualmente apreciados previamente pela Procuradoria Geral do Estado, independentemente do valor. (NR)

§ 2º Os instrumentos constantes deste artigo serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, instruídos com prévia manifestação da Assessoria Jurídica do órgão ou entidade interessada quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados pela Procuradoria Geral do Estado. (NR)

§ 3º O controle da legalidade e da regularidade dos instrumentos jurídicos, independentemente dos limites de alçada previstos neste Decreto será privativo da Procuradoria Geral do Estado, independentemente da ausência de prévio encaminhamento, sem prejuízo da emissão de pareceres e análises técnicas realizados pelos setores jurídicos das respectivas Secretarias de Estado e Autarquias, como atividades de apoio, os quais poderão auxiliar a tomada de decisão pelas autoridades competentes. (NR)

§ 4º Os instrumentos que meramente formalizam cessão de servidores não estão sujeitos à chancela formal da Procuradoria Geral do Estado, devendo ser sempre observados os critérios e requisitos previstos em lei para a prática de tais atos. (NR)

.....
§ 7º Ainda que não atendam aos limites estabelecidos neste artigo, os editais, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica devem adotar os modelos padronizados e seguir as orientações gerais oriundas da Procuradoria Geral do Estado, em particular os boletins informativos, cartilhas e demais documentos de orientação expedidos pela Procuradoria Consultiva. (AC)

.....
Art. 3º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão formular consulta à Procuradoria Geral do Estado acerca da legalidade de quaisquer dos instrumentos tratados no presente Decreto, independentemente do seu valor ou objeto, considerando que compete à Procuradoria Geral do Estado exercer o controle da legalidade dos atos da administração pública direta e autárquica. (NR)

.....”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 06 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

DECRETO Nº 46.104, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Anexo II do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, que trata do Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES, no âmbito do Pacto Pela Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da atuação da Segurança Penitenciária no que concerne aos serviços de segurança interna das Unidades Prisionais, realização de escoltas e custódia, serviços de fiscalização no Estado de Pernambuco, DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 06 de junho do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PADÚA VIEIRA CAVALCANTI
ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO
“ANEXO II

Serviços Operacionais	Valor da Cota	Número de Cotas/Mês
Atendimento em Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade SERES, Central de Custódia SERES, Escoltas SERES e Custódia e Segurança SERES (12 horas)	R\$ 200,00	3.760 (NR)
TOTAL/MÊS		41.734 (NR)

ATOS DO DIA 6 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 2140 - Dispensar **VIRGÍNIA GOMES DE MIRANDA**, matrícula nº 371221-4, da Função Gratificada de Gerente de Arquitetura e Engenharia, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Nº 2141 - Designar **MARCELO LIMA SILVA**, matrícula nº 704008-3, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Arquitetura e Engenharia, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Nº 2142 - Dispensar o Coronel PM **WALTER BENJAMIN DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 2097-4, da Função Gratificada de Coordenador de Formação Profissional de Praças, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de maio de 2018.

Nº 2143 - Designar o Tenente-coronel PM **LEONARDO AUGUSTO DE LIMA SILVA**, matrícula nº 20745, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Formação Profissional de Praças, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Nº 2161 - PROMOVER ao posto de **CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) o Tenente- Coronel PM **MANUEL ÁLVARO DE MIRANDA NETO**, matrícula nº 910846-7 com efeito retroativo a 29 de março de 2018.

Nº 2162 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de Outubro de 1974, c/c o Artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o Major PM **REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 930028-7, com efeito retroativo a 04 de abril de 2018.

Nº 2163 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, o Capitão QOD **ANTÔNIO JORGE ORESTES CARDOSO**, matrícula nº 980089-1, com efeito retroativo a 25 de maio de 2018.

Nº 2164 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Capitã QOD **GIOVANNA JASELLI PADILHA**, matrícula nº 980090-5, com efeito retroativo a 25 de maio de 2018.

Nº 2165 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio da **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo letra “c”, inciso II, § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para o Quadro de Oficiais Dentistas (QOD) da aludida Corporação, a Capitã QOD **ANA CAROLINA OLIVEIRA NEVES**, matrícula nº 980091-3, com efeito retroativo a 25 de maio de 2018.

Nº 2166 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

TEN CEL PM	1968-2	STÊNIO SOBRAL DE FARIAS
TEN CEL PM	1998-4	DEISE ARAÚJO DUARTE DE FARIAS
2º TEN RR PM	28125-5	JORGE RAULINHO DE SOUZA
SUB TEN RR PM	23720-5	JOSENILDO BORGES DE MEDEIROS
1º SGT RR PM	23674-8	JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
1º SGT RR PM	23697-7	JOSÉ MARCOS DA SILVA
1º SGT RR PM	24840-1	ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO
1º SGT RR PM	25176-3	JOSÉ EDMILSON DO NASCIMENTO
1º SGT PM	920186-6	RIVALDO LEANDRO DOS SANTOS
2º SGT RR PM	26446-6	EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
2º SGT RR PM	26565-9	ERALDO FERNANDO ARAÚJO BEZERRA
2º SGT RR PM	27172-1	ANTÔNIO VIEIRA DA COSTA
2º SGT RR PM	27176-4	LUIZ CARLOS ESTRELA DE AGUIAR
2º SGT RR PM	27424-0	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
2º SGT RR PM	27463-1	JOSÉ JOSENILDO MARTINS GOMES
2º SGT RR PM	27470-4	EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA
2º SGT RR PM	27545-0	ISAÍAS DA SILVA OLIVEIRA
2º SGT RR PM	27649-9	SEBASTIÃO SERENO MARCELINO FILHO
2º SGT PM	24890-8	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE CARNEIRO
2º SGT PM	25491-6	GERALDO VIEIRA XAVIER
3º SGT RR PM	26362-1	IVALDO FERREIRA DE MESQUITA
3º SGT PM	24168-7	DANIEL GONÇALVES DA SILVA
3º SGT PM	24491-0	ROSSINY LUVENA DE OLIVEIRA
3º SGT PM	26507-1	JOSÉ MIRANDA DA ROCHA FILHO
3º SGT PM	26512-8	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SANTANA
3º SGT PM	26984-0	ROBERTO ALVES RODRIGUES
3º SGT PM	27275-2	JORGE ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
3º SGT PM	27498-4	EDMILSON CAVALCANTE DE ALMEIDA
3º SGT PM	27557-3	MARCOS JOSÉ DA CUNHA
3º SGT PM	27611-1	MÁRIO ROBERTO SANTIAGO
3º SGT PM	27633-2	MOISÉS DE OLIVEIRA MELO
3º SGT PM	27801-7	CARLOS EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
3º SGT PM	27951-0	EDIVAN OLIVEIRA DE BARROS
3º SGT PM	28008-9	ROBSON BARBOSA DA COSTA
3º SGT PM	28029-1	REZONEIDE DO CARMO DA SILVA
3º SGT PM	28546-3	ARNON BARRETO DA SILVA FILHO
3º SGT PM	28983-3	RICARDO PINTO DA SILVA
3º SGT PM	30564-2	MAX BLAY LIMA DO NASCIMENTO

Nº 2167 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

TEN CEL PM	910589-1	JOSÉ BONIFÁCIO DO AMARAL E MELO
MAJ PM	930064-3	CARLOS ALBERTO BELARMINO DE ANDRADE
MAJ PM	930370-7	JOSÉ CARLOS LEANDRO
MAJ PM	930377-4	LUIZ CLÁUDIO LOPES GOMES
MAJ PM	940228-4	JOÃO BARROS CORREIA JÚNIOR
MAJ PM	970035-8	ANDHERSON FREDHERICK FÉLIX FERREIRA
MAJ PM	980001-8	GUTEMBERG GUARINO DE OLIVEIRA
MAJ PM	980005-0	LADSTONE PEREIRA DA SILVA
MAJ PM	980006-9	SAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO CERQUEIRA
MAJ PM	980010-7	WALKER DE MELO CAMPOS
MAJ PM	980023-9	AERTON LUIZ DE LIMA
1º TEN PM	30601-0	ELIAS DE ALBUQUERQUE FRANÇA
1º TEN PM	31712-8	SEVERINO RAMOS DA SILVA
1º TEN PM	910174-8	LUCIANO SEVERINO CAVALCANTE
1º TEN PM	930714-1	EDSON JOSÉ DA SILVA
1º TEN PM	940717-0	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
2º TEN RR PM	28125-5	JORGE RAULINHO DE SOUZA
SUB TEN RR PM	910084-9	JOÃO COSME DE VASCONCELOS JÚNIOR
SUB TEN PM	29471-3	IRAQUITAN COELHO FELIPE NERY
SUB TEN PM	29513-2	RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS
SUB TEN PM	31509-5	MOISÉS GOMES DE ALBUQUERQUE
SUB TEN PM	32188-5	JOSEVANDRO MARIANO DE LIMA
SUB TEN PM	910525-5	FLÁVIO BATISTA ALVES
SUB TEN PM	910711-8	MARCOS BARTOLOMEU LYRA BARRETO
SUB TEN PM	930422-3	OSEAS FABRÍCIO SOARES
SUB TEN PM	940743-0	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
SUB TEN PM	940749-9	GILMARA MUNIZ DO AMARAL LIMA
1º SGT PM	29491-8	JOSÉ GRIMAURO DA SILVA
1º SGT PM	29498-5	MARCO SCOTT DOBLIN
1º SGT PM	31699-7	JOSIVAL CORREIA DE ARRUDA
1º SGT PM	32131-1	MÁRCIO LEITE MÁCEDO
2º SGT RR PM	27545-0	ISAÍAS DA SILVA OLIVEIRA
2º SGT RR PM	27649-9	SEBASTIÃO SERENO MARCELINO FILHO
2º SGT RR PM	28137-9	JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DE ANDRADE
2º SGT PM	950271-8	HELISON NOBERTO DOS SANTOS
3º SGT RR PM	30470-0	ODILON MORAES ANDRADE PAZ
3º SGT PM	26984-0	ROBERTO ALVES RODRIGUES
3º SGT PM	27275-2	JORGE ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
3º SGT PM	27498-4	EDMILSON CAVALCANTE DE ALMEIDA
3º SGT PM	27557-3	MARCOS JOSÉ DA CUNHA
3º SGT PM	27611-1	MÁRIO ROBERTO SANTIAGO
3º SGT PM	27633-2	MOISÉS DE OLIVEIRA MELO
3º SGT PM	27660-0	RENATO JOSÉ SOARES
3º SGT PM	27801-7	CARLOS EDUARDO CARNEIRA DA SILVA
3º SGT PM	28029-1	REZONEIDE DO CARMO DA SILVA
3º SGT PM	28559-5	ADRIANO VICENTE BRAGA
3º SGT PM	28817-9	ADENILSO ALFREDO DA SILVA
3º SGT PM	28864-0	MANOEL LUIZ GONÇALVES
3º SGT PM	28961-2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO
3º SGT PM	29171-4	EDENILSON SOARES DA SILVA
3º SGT PM	29180-3	JOSÉ SABINO DOS SANTOS FILHO
3º SGT PM	29260-5	REGINALDO FORTUNATO DE SOUZA
3º SGT PM	29446-2	ANTÔNIO CÍCERO DE FIGUEREDO
3º SGT PM	29455-1	EDSON MANOEL DA COSTA
3º SGT PM	29458-6	ELIAS JOSÉ DA SILVA
3º SGT PM	29460-8	EDSON PEREIRA DA SILVA
3º SGT PM	29475-6	JOSÉ RÉGIS DANTAS DA SILVA
3º SGT PM	29478-0	JOSÉ CARLOS MARCOLINO DA SILVA
3º SGT PM	29481-0	JOSUÉ MANOEL DA SILVA

3º SGT PM	30141-8	ANDRÉ TRAVASSOS DE QUEIROZ
3º SGT PM	30144-2	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
3º SGT PM	30181-7	ELIAS COELHO DOS SANTOS FILHO
3º SGT PM	30203-1	GENÁRIO DA SILVA PESSOA
3º SGT PM	30210-4	JOSÉ CLAUDENILSON PEREIRA DE SOUZA
3º SGT PM	30228-7	INALDO CORREIA MELO FERREIRA
3º SGT PM	30253-8	JOSÉ ALEXANDRE ASSIS MARQUES
3º SGT PM	30255-4	JOÃO BATISTA OLEGÁRIO SANTOS
3º SGT PM	30267-8	MARCOS ALEIXO DA SILVA
3º SGT PM	30280-5	OTÁVIO SEVÉRIO DE OLIVEIRA
3º SGT PM	30451-4	JAILSON BENDITO DA SILVA
3º SGT PM	30469-7	NILSON VASCONCELOS DE LIMA
3º SGT PM	30473-5	ROSTAN FRANCISCO SOUZA
3º SGT PM	30543-0	JOSEMAR BEZERRA MARTINS
3º SGT PM	30774-2	WLADIMIR ALVES DE OLIVEIRA
3º SGT PM	30965-6	ODILON FIRMINO NETO
3º SGT PM	31030-1	JOSÉ SÉRGIO LINO BARBOSA
3º SGT PM	31504-4	JOSUEL GAUDIANO DE ARAÚJO
3º SGT PM	31506-0	MARCÍLIO VIEIRA BRAGA
3º SGT PM	31534-6	CLÁUDIO MANOEL VENÂNCIO DA SILVA
3º SGT PM	31669-5	SELSO FERREIRA DA SILVA
3º SGT PM	31677-6	ALBERTO MOTA DA SILVA
3º SGT PM	31680-6	CARLOS MAGNO MOURA
3º SGT PM	31697-0	JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE MELO
3º SGT PM	31704-7	MÁRIO LAURINDO DA SILVA
3º SGT PM	31707-1	NELSON DE OLIVEIRA LIMA NETO
3º SGT PM	31708-0	PAULO HENRIQUE MARTINS
3º SGT PM	31716-0	VALMIR MARTINS JERÔNIMO
3º SGT PM	910205-1	VALDEMIR GOMES DE SOUZA JÚNIOR
3º SGT PM	910210-8	HUMBERTO SEBASTIÃO DE SANTANA
3º SGT PM	910391-0	MAURECI MARINHO PEREIRA
3º SGT PM	910732-0	MANOEL IVO DA SILVA FILHO
3º SGT PM	910776-2	ALDIVAS LOURENÇO FERREIRA
3º SGT PM	920115-7	MANOEL JOÃO RIBEIRO
3º SGT PM	920217-0	EDNALDO BEZERRA DA SILVA
3º SGT PM	920804-6	ENOQUE MARCELINO DA SILVA
3º SGT PM	920868-2	JOSÉ WELLINGTON TAVARES
3º SGT PM	920885-2	MARCOS VINÍCIUS CORREIA DA SILVA
3º SGT PM	930223-9	ANTONIEL VICENTE FIRMINO
3º SGT PM	930232-8	MARCELO JORGE COSTA DA SILVA
3º SGT PM	930626-9	MARCO ANTÔNIO DE VASCONCELOS SOUZA
3º SGT PM	930660-9	WELINGTON GOMES DE LIMA
3º SGT PM	930744-3	PAULO ROBERTO CIPRIANO DA SILVA
CB PM	910335-0	MARCOS JOSÉ DE FRANÇA CABRAL
CB PM	930998-5	ALBERES FELICIANO DO NASCIMENTO
CB PM	931010-0	BENEDITO FERREIRA VAZ FILHO
CB PM	950347-1	ÊMERSON ANDRADE DE FREITAS
CB PM	950355-2	ARNON DA SILVA ALMEIDA
CB PM	950792-2	ADENILTON JOSÉ DA SILVA
CB PM	950801-5	MANOEL NADIJAILSON DE MOURA
CB PM	951055-9	JOSÉ NILSON DE ANDRADE SILVA
CB PM	105893-2	JOSÉ ALEXSANDRO BORGES

Nº 2168 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

MAJ PM	980001-8	GUTEMBERG GUARINO DE OLIVEIRA
CAP PM	102120-6	ANACLETO DA SILVA MELO
CAP PM	102524-4	DIANA ELISA MARQUES DE ALMEIDA
1º TEN PM	31712-8	SEVERINO RAMOS DA SILVA
1º TEN PM	910174-8	LUCIANO SEVERINO CAVALCANTE
1º TEN PM	940717-0	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

2º TEN PM	106403-7	ALMIR DALTON RODRIGUES FELIPE
SUB TEN RR PM	910084-9	JOÃO COSME DE VASCONCELOS JÚNIOR
SUB TEN PM	930422-3	OSEIAS FABRÍCIO SOARES
SUB TEN PM	31509-5	MOISÉS GOMES DE ALBUQUERQUE
SUB TEN PM	32188-5	JOSEVANDRO MARIANO DE LIMA
1º SGT PM	29491-8	JOSÉ GRIMAURO DA SILVA
1º SGT PM	29498-5	MARCO SCOTT DOBLIN
1º SGT PM	31699-7	JOSIVAL CORREIA DE ARRUDA
1º SGT PM	32131-1	MÁRCIO LEITE MÂCEDO
1º SGT PM	106753-2	EDNALDO ALVES FELIPE
2º SGT PM	950271-8	HELISON NOBERTO DOS SANTOS
2º SGT PM	980253-3	CLÁUDIO FÁBIO CLAUDINO BELO
2º SGT PM	102941-0	SIMONE DUQUE DA SILVA
2º SGT PM	104213-0	VANDERSON BARBOSA DA SILVA
2º SGT PM	104252-1	ANE DE OLIVEIRA E SILVA
2º SGT PM	104577-6	WALDIR PEREIRA DE MEDEIROS
2º SGT PM	104874-0	SEVERINO JAIRO FRANCISCO
2º SGT PM	105350-7	ALCIONE VIEIRA DA SILVA
2º SGT PM	105563-1	ELIAS VIANA DO NASCIMENTO JÚNIOR
2º SGT PM	106532-7	ERASMO JOSÉ DOS SANTOS
2º SGT PM	106844-0	JULLIUS CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA
3º SGT PM	27557-3	MARCOS JOSÉ DA CUNHA
3º SGT PM	27801-7	CARLOS EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
3º SGT PM	28961-2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO
3º SGT PM	29446-2	ANTÔNIO CÍCERO DE FIGUEREDO
3º SGT PM	29481-0	JOSUÉ MANOEL DA SILVA
3º SGT PM	30141-8	ANDRÉ TRAVASSOS DE QUEIROZ
3º SGT PM	30144-2	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
3º SGT PM	30181-7	ELIAS COELHO DOS SANTOS FILHO
3º SGT PM	30469-7	NÍLSON VASCONCELOS DE LIMA
3º SGT PM	30774-2	WLADIMIR ALVES DE OLIVEIRA
3º SGT PM	31677-4	ALBERTO MOTA DA SILVA
3º SGT PM	31680-6	CARLOS MAGNO MOURA
3º SGT PM	31697-0	JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DE MELO
3º SGT PM	910335-0	MARCOS JOSÉ DE FRANÇA CABRAL
3º SGT PM	910391-0	MAURECI MARINHO PEREIRA
3º SGT PM	910776-2	ALDIVAS LOURENÇO FERREIRA
3º SGT PM	920115-7	MANOEL JOÃO RIBEIRO
3º SGT PM	920217-0	EDNALDO BEZERRA DA SILVA
3º SGT PM	920804-6	ENOQUE MARCELINO DA SILVA
3º SGT PM	920868-2	JOSÉ WELLINGTON TAVARES
3º SGT PM	920885-2	MARCOS VINÍCIUS CORREIRA DA SILVA
3º SGT PM	930223-9	ANTONIEL VICENTE FIRMINO
3º SGT PM	930232-8	MARCELO JORGE COSTA DA SILVA
3º SGT PM	930626-9	MARCO ANTÔNIO DE VASCONCELOS SOUZA
3º SGT PM	930660-9	WELINGTON GOMES DE LIMA
3º SGT PM	930744-3	PAULO ROBERTO CIPRIANO DA SILVA
3º SGT PM	980394-7	JOSÉ ERALDO GOMES TAVARES
3º SGT PM	105703-0	GILVÂNIA FLORENÇA DA SILVA GADELHA
CB PM	930998-5	ALBERES FELICIANO DO NASCIMENTO
CB PM	990209-0	EDILSON FERNANDES PEREIRA
CB PM	102785-9	OSEIAS MARTINS DA SILVA
CB PM	102850-2	AMANDA FLOR DE LIMA
CB PM	102914-2	JANE ANNE SENA DA SILVA
CB PM	102974-6	ROSANY GEISA BARBOSA DE AZEVEDO
CB PM	103229-1	GLEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA
CB PM	103290-9	LUIZ MARCELO DO NASCIMENTO
CB PM	103494-4	NARCISO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
CB PM	103532-0	MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA
CB PM	103572-0	ADRIANA MICAELA DA SILVA RAMOS
CB PM	103602-5	EVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CB PM	103609-2	RUTÊNIO CORREA DE LIMA
CB PM	104020-0	DEYVSON VITURINO CABRAL
CB PM	104068-5	CHALENY FERNANDA DAS CHAGAS

CB PM	104126-6	GILSON MELO FERRAZ DA SILVA
CB PM	104136-3	GILBERTO DIAS DA SILVA FILHO
CB PM	104262-9	JOSÉ EDSON CHAGAS BEZERRA JÚNIOR
CB PM	104441-9	MARCOS AURÉLIO RAMOS DA SILVA
CB PM	104518-0	IVSON HUGO SOARES ALVES
CB PM	104596-2	MÁRCIA MARIA DE SANTANA
CB PM	104714-0	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO PEREIRA
CB PM	104774-4	CLEITON ROBERTO DO NASCIMENTO
CB PM	105314-0	AMANDA CAVALCANTE MENDONÇA
CB PM	105333-7	ELIELSON BATISTA COSTA
CB PM	105389-2	EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO
CB PM	105535-6	NELSON ROGÉRIO DOS SANTOS
CB PM	105618-2	NATHALIE CAVALCANTI DE CASTILHOS
CB PM	105669-7	ROSANA APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO
CB PM	105895-9	MAURÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA
CB PM	106395-2	GERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR
CB PM	106415-0	FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
CB PM	106416-9	BRUNO JOSÉ MARTINS DE SOUZA
CB PM	106438-0	DAVIDSON MENDONÇA REIS
CB PM	106474-6	PEDRO ANTÔNIO SANTANA JÚNIOR
CB PM	106516-5	ANDRÉ LUIZ PARAMES ESTEVES
CB PM	106899-7	ALESSANDRO MARCOS MORAES DA SILVA
CB PM	106941-1	JIDEON SANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CB PM	106971-3	MURILO DOMINGOS GOMES
CB PM	106944-6	ÉRIKA BARBOSA DA CRUZ

Nº 2169 - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe OURO, às Personalidades, abaixo relacionadas, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

ITEM	NOME	CARGO
1.	Cloves Benevides	Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
2.	Ivan de Souza Valença Alves	Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região
3.	Luis Sávio Loureiro da Silveira	Promotor de Justiça - Coordenador do CAOP - MPPE
4.	Newson Motta da Costa Neto	Agente de Segurança Pública
5.	Sandra Patrícia Ferro de Oliveira	Superintendente Técnica da SDS
6.	Severiano de Lemos Antunes Júnior	Juiz de Direito - Titular da Vara Criminal de Gravatá

Nº 2170 - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe OURO, aos Policiais Civis de Pernambuco, abaixo relacionados, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

ITEM	NOME	CARGO	MATR.
1.	Bruna Cavalcanti Falcão	Delegada de Polícia	272452-9
2.	Cristina Gomes dos Santos	Delegada de Polícia	208424-4
3.	Edson Augusto Lins de Andrade	Delegado de Polícia	296044-3
4.	Elielton Barbosa da Silva Xavier	Delegado de Polícia	386458-8
5.	Ermírio de Azevedo Souza Neto	Delegado de Polícia	272575-4
6.	Ernesto Novaes Primo	Delegado de Polícia	272578-9
7.	Gustavo Garcia Jonas	Delegado de Polícia	272543-6
8.	Lídia Mara Barci Teles de Andrade	Delegada de Polícia	272518-5
9.	Marcelo Henrique Cordeiro Queiroz	Delegado de Polícia	272524-0
10.	Patrícia Soledade de Queiroz Beguiristain	Delegada Especial de Polícia	191764-1
11.	Viviane Santa Cruz Lago	Delegada de Polícia	296066-4
12.	Bartolomeu Francisco de Melo Filho	Comissário de Polícia	350849-8
13.	Humberto Moreira da Silva	Comissário Especial de Polícia	143080-7
14.	James Fernandes de Souza	Comissário de Polícia	221462-8
15.	Joel José de Carvalho	Comissário especial de Polícia	221175-0
16.	Edelson Borges da Silva	Agente de Polícia	272818-4
17.	Fábio Fernando da Silva	Agente de Polícia	319704-2
18.	Ana Jamille Nunes dos Santos	Escrivã de Polícia	320291-7
19.	Carlos Eduardo Silva Saldanha	Escrivão de Polícia	296866-5

Nº 2171 - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe PRATA, às Personalidades, abaixo relacionadas, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

ITEM	NOME	CARGO
1.	Antônio Gomes de Oliveira Neto	Analista da Receita Federal
2.	Vânia Maria Vero	Assistente de Gestão de Pessoas da SDS
3.	Gilmar Oliveira Brainer	Auxiliar em Gestão Pública

Nº 2172 - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe PRATA, ao Bombeiro Militar de Pernambuco, abaixo relacionado, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

TEM	NOME	CARGO	MATR.
1.	Thiago Rocha Alves de Lima	Aluno - Oficial BMPE	707035-7

Nº 2173 - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe PRATA, aos Policiais Cíveis de Pernambuco, abaixo relacionados, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

ITEM	NOME	CARGO	MATR.
1.	Alex Almeida Silva	Delegado de Polícia	272443-0
2.	Bárbara Alice Fort dos Santos	Delegada de Polícia	386409-0
3.	Edenilson José de Matos	Delegado Especial de Polícia	272459-6
4.	Flávio Marcel Sorolla	Delegado de Polícia	272476-6
5.	Auraneton José de Macedo Albuquerque	Comissário Especial de Polícia	272877-0
6.	Auridete Maria dos Santos Gouveia	Comissária de Polícia	221288-9
7.	Carlos Alexandre Campelo Pessoa	Comissário Especial de Polícia	143033-5
8.	Cleivson Santiago de Almeida Silva	Comissário de Polícia	350679-7
9.	Clênio Roberto Lins	Comissário de Polícia	350498-0
10.	Erasmo Bezerra da Silva Júnior	Comissário de Polícia	296971-8
11.	Giancarlo Câmara da Silva	Comissário Especial de Polícia	208604-2
12.	Glaucius Augustus de Paiva Tavares	Comissário Especial de Polícia	273092-8
13.	Josiel Gomes da Silva	Comissário Especial de Polícia	116563-1
14.	Marcelle de Fátima Alves Buriel	Comissária de Polícia	350555-3
15.	Márcio Benning Villela	Comissário de Polícia	319848-0
16.	Márcio Greik Freire	Comissário de Polícia	220828-8
17.	Paulo Ascendino Andre Júnior	Comissário Especial de Polícia	221782-1
18.	Rodrigo Paz de Melo	Comissário de Polícia	273246-7
19.	Rômulo Oliveira Lima	Comissário de Polícia	273485-0
20.	Wagner Magalhães Patricio Souza Lins	Comissário de Polícia	273708-6
21.	Adriano Teixeira da Silva	Agente de Polícia	296889-4
22.	Carlos Willams Fonseca Ferraz	Agente de Polícia	350872-2
23.	Fábio Ferreira da Silva	Agente de Polícia	350768-8
24.	Inário Rafael Barbosa Oliveira	Agente de Polícia	319985-1
25.	João Leonardo da Silva Melo	Agente de Polícia	273405-2
26.	Rebeca Maria Alves de Barros	Agente de Polícia	273454-0
27.	Adriano César de Oliveira Pinto	Escrivão de Polícia	273792-2
28.	Aluísio Pereira Padilha Filho	Escrivão de Polícia	352709-3
29.	André David Silva Rodrigues	Escrivão de Polícia	273284-0
30.	Andreza de Abreu Alves Ianino	Escrivã de Polícia	272838-9
31.	Deneson Alves de Souza	Escrivão de Polícia	320066-3
32.	Diego Rafael Gonzaga de Lima	Escrivão de Polícia	296862-2
33.	Jozelma Janiani de Souza	Escrivã de Polícia	350837-4
34.	Luiz Carlos Fragoso da Silva	Escrivão de Polícia	320102-3
35.	Marconi Anderson da Silva	Escrivão de Polícia	321350-1
36.	Marcos José Ramos de Souza	Escrivão Especial de Polícia	273745-0
37.	Maria de Lourdes Macena Quidute de Moraes	Escrivã de Polícia	320105-8
38.	Marina de Freitas Pereira Souza	Escrivã de Polícia	273729-9
39.	Nayara Raket Solano se Goes	Escrivã de Polícia	296925-4
40.	Rinaldo Rodrigues de Melo	Escrivão de Polícia	273241-6

Nº 2174 - Conceder a Medalha do Mérito Policial Civil, classe BRONZE, aos Policiais Cíveis de Pernambuco, abaixo relacionados, atendendo proposta do Chefe de Polícia Civil, de acordo com a decisão do Conselho Concessor, como

reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da segurança do Estado e da sociedade pernambucana, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.205, de 15 de abril de 2002:

ITEM	NOME	CARGO	MATR.
1.	Alysson Elvis Oliveira Câmara	Delegado de Polícia	272446-4
2.	Thiago de Sousa Batista	Delegado de Polícia	272576-2
3.	Allan Plínio Quirino dos Santos	Comissário de Polícia	272715-3
4.	Ana Carla Guedes Belfort	Comissária de Polícia	296810-0
5.	Bernardo Crisóstomo	Comissário de Polícia	320366-2
6.	Carlos Antônio Ferreira Fonseca	Comissário Especial de Polícia	296795-2
7.	Daniel Monteiro de Souza	Comissário de Polícia	350804-8
8.	Davi Agostinho do Nascimento	Comissário de Polícia	350488-3
9.	Eduardo Rogério Braga Costa e Silva	Comissário Especial de Polícia	221494-6
10.	Erick Neri da Silva	Comissário de Polícia	350631-2
11.	João Batista Tadeu de Araújo	Comissário de Polícia	350554-5
12.	João Luiz Campos de Farias Silva	Comissário de Polícia	273348-0
13.	José Alves dos Santos	Comissário Especial de Polícia	102346-2
14.	José Augusto Paulino da Silva	Comissário de Polícia	296934-3
15.	José Washington da Silva	Comissário de Polícia	221070-3
16.	Marcelo Santana Araújo	Comissário de Polícia	350874-9
17.	Nibânia Maria Rodrigues de Lima	Comissária de Polícia	319755-7
18.	Roberval Tranquilino Cabral	Comissário Especial de Polícia	296949-1
19.	Senival Marcos de Moraes	Comissário Especial de Polícia	296956-4
20.	Silvio Romero Pereira Sales	Comissário Especial de Polícia	221553-5
21.	Vandilo Márcio da Silva	Comissário Especial de Polícia	319871-5
22.	Wanessa Cristina Araújo dos Santos	Comissária de Polícia	320293-3
23.	Wilson Cícero de Souza	Comissário Especial de Polícia	273675-6
24.	Elayne Caroline Silva Melo	Agente de Polícia	320357-3
25.	Fernanda Domingos Correia	Agente de Polícia	273221-1
26.	Gustavo Rocha de Almeida	Agente de Polícia	273396-0
27.	Hildo Ribeiro de Andrade Júnior	Agente de Polícia	296820-7
28.	Leonardo Moreira de Oliveira	Agente de Polícia	350784-0
29.	Luciana Avelino da Paz	Agente de Polícia	319635-6
30.	Marcelo Pereira de Siqueira Campos	Agente de Polícia	319814-6
31.	Adlineri Saile Nogueira Mariano Remigio	Escrivão de Polícia	273295-5
32.	Alysson Antônio Soares da Silva	Escrivão de Polícia	351022-0
33.	Carlos Eduardo Leite da Silva	Escrivão de Polícia	273385-4
34.	Eduardo Geraldo da Silva Farias	Escrivão de Polícia	296856-8
35.	Fábio de Melo Costa	Escrivão Especial de Polícia	296877-0
36.	Fabiola Dantas Freire	Escrivã de Polícia	351027-1
37.	Júlio Eduardo Barbosa da Silva	Escrivão de Polícia	351065-4
38.	Márcia Cristina Almeida Feliciano	Escrivã de Polícia	320610-6
39.	Renata Oliveira de Souza	Escrivã de Polícia	350908-7

Nº 2175 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 2º Sargento PM **DRAILTON XAVIER DE SANTANA**, matrícula nº 103315-8, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Nº 2176 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Cabo PM **RODRIGO PABLO SOARES ALMEIDA**, matrícula nº 104539-3, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Nº 2188 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Médica Legista **ANA DOLORES FIRMINO SANTOS DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em Antenas – Grécia, no período de 29 de junho a 15 de julho de 2018, tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2189 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 12 a 15 de junho de 2018, participar do Seminário Nacional de Segurança Pública promovido pela SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 23 DE MAIO DE 2018.

Nº 2028 - Dispensar o Major PM **REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 930.028-7, da Função Gratificada de Assessor de Coordenação Operacional da Operação Lei Seca, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 06.06.2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

Nº 1.321-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
8828601-6/2018	BRUNO LUIZ LEITE DE LIMA	350739-4	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	30.03.2018

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração em exercício

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Nº 1.322-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
HUMBERTO TARGINO DE SANTANA JÚNIOR	350978-8	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	29.05.2018

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 6 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 579 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Sargento PM **PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE SILVA**, e dos Soldados PM **ANDERSON DOS SANTOS LIMA** e **FÁBIO MARCELINO DOS NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em Boqueirão – PB, no dia 24 de maio de 2018, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 580 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **JOSÉ FÁBIO GOMES DOS SANTOS**, do Cabo PM **MÁRCIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, e do Soldado PM **LEANDRO DAYVSON AZEVEDO DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no período de 23 a 25 de maio de 2018, participarem como docentes na atualização de currículos do PROERD – PB, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 581 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **DIEGO JARDIM FEITOSA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2018, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 582 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **GILLIARD ALAN DE MELO LOPES**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 04 a 15 de junho de 2018, participar do Curso Básico de Perícias em Registro de Áudio 1ª Etapa, promovido pela SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 583 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **IZAÍAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES**, da referida Secretaria, para, em Palmas - TO, no período de 11 a 15 de junho de 2018, atuar como monitor na 10ª Edição do Curso de Inteligência Financeira promovida pela SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 584 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 12 a 15 de junho de 2018, participar do Seminário Nacional de Segurança Pública promovido pela SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 585 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Sargento PM **JOEMAR SOARES DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Cuiabá - MT, no período de 06 a 10 de agosto de 2018, participar do Encontro Nacional dos Profissionais de Operações Especiais – ENPOE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 371, de 24 de abril de 2018:

Onde se lê: ...nos dias 19 e 20 de junho de 2018...

Leia-se: ...no período de 19 a 21 de junho de 2018...

ERRATA

Na Portaria nº 466, de 15 de maio de 2018.

Onde se lê:...no período de 09 a 11 de maio de 2018...

Leia-se:...no período de 09 a 12 de maio de 2018...

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº 7406564-5/2013, 4203229-4/2018, 4214710-1/2017 – REQUERENTE: IVANILDO GARCIA RODRIGUES – Ex-PM Mat. nº 103684-0 – CD nº 059/2015-3ª CPDPM - SIGPAD Nº 2015.12.5.000119-Cor. Ger. - DECISÃO:

Conforme razões de decidir expostas no Parecer nº 0957/2017-Consultiva/PGE, datado de 26DEZ17, e no Encaminhamento nº 0350/2017-Consultiva/PGE, datado de 01NOV17, e no Encaminhamento nº 0388/2017-Consultiva/PGE, datado de 05DEZ17. **INADMITO O RECURSO DE REPRESENTAÇÃO** formulado pelo requerente, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16 de abril de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração para SDS

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração para SDS

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE

Ratifico e Reconheço o Processo nº 014-A/2018 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014-A/2018**, Objeto: Prestação de serviço médico hospitalar de audiometria de tronco cerebral(BERA) para o paciente Fábio Miguel Mendes de Araújo, mat. 990304/4 e rinosseptoplastia funcional + turbinectomiabilateral + videonasofaringoscopia para o paciente Sérgio Pereira Malafaia, mat 930954, deste Sismepe em favor da Unidade de Otorrinolaringologia de Pernambuco – CNPJ 70.088.786/003-98, no valor total de R\$ 132,00 para Fábio Miguel e de R\$ 1.306,90 para Sérgio Luiz, perfazendo um total de R\$ 1.438,90(Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0070/2018-CPL – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0056/2018**, objeto: fornecimento de materiais para cirurgia de ombro esquerdo do paciente Clodomir Barbosa Gomes de Andrade mat.12813 deste Sismepe, em favor da empresa Brasil Ortopedia -Comercio e importação de Produtos cirúrgicos e Hospitalares Ltda.,CNPJ 12.257.361/0001-05, no valor total de R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0071/2018-CPL – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0057/2018**, objeto: Fornecimento emergencial de material para cirurgia geral – pinça para biópsia, para a paciente Lúcia Maria de Aguiar Albuquerque, deste Sismepe, em favor da empresa, MJB Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda- ME, CNPJ 08.014.554/0001-50 no valor total de R\$ 1.329,99(hum mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98

Ratifico e reconheço o processo nº 0073/2018-CPL – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0058/2018**, objeto: Serviço de manutenção em perfurador ósseo canulado máster duplo marca Microdent NS 201306308, deste Sismepe, em favor da empresa E C DE MELO OLIVEIRA ME, CNPJ 08955.334/0001-20, no valor total de R\$ 5.850,00(Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0077/2018-CPL – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0061/2018**, objeto: Fornecimento de material de proteção hospitalar, tipo: Máscara descartável e touca cirúrgica descartável para este Sismepe em favor das empresas; Cirurgica KD Ltda – CNPJ 09.260.071/0001-06, no valor de R\$ 6.120,00 e UP Med Distribuidora e importadora de materiais hospitalares Ltda-Epp., CNPJ26.048.385/0001-50, no valor de R\$ 5.900,00, no total de R\$12.020,00 (doze mil e vinte reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0079/2018-CPL – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0062/2018**, objeto: Fornecimento emergencial de material de cirurgia geral, tipo: pinça para biópsia descartável, Fios e Telas para os pacientes Jurandir Ferreira dos Santos – mat. e Josemar do Nascimento -mat. 27750-0, deste Sismepe, em favor das empresas Endosurgical – Com. de Rep. e Imp. E Exp. de mat. e equip. médicos e Odontológicos Ltda-ME CNPJ 08.713.023/0001-55, no valor de R\$ 8.601,20 e MJB Com. De Mat. médicos hospitalares Ltda-ME – CNPJ 08.014.554/0001-50, no valor de R\$ 1.329,99, no valor total de R\$ 9.931,19. Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0081/2018-CPL - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0063/2018**, objeto: Fornecimento emergencial de material de ortopedia, tipo Fixador externo, para fratura exposta, para suprir a demanda deste Sismepe, em favor da empresa Prosméd produtos médicos Comércio Ltda. CNPJ 41.249.434/0001-07, no valor de R\$ 3.540,00(três mil, quinhentos e quarenta reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Ratifico e reconheço o processo nº 0086/2018-CPL – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0066/2018**, objeto: Fornecimento emergencial de material de traumatologia para cirurgia de fratura de tíbia do paciente Otávio Alexandre de Oliveira Rocha, mat.120611-0, deste Sismepe, em favor da empresa Fixa no Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda- ME, CNPJ 02.088.608/0001-45, no valor de R\$ 2.971,00,00(dois mil, novecentos e setenta e um reais). Fato gerador: comprometer a segurança de pessoas. enquadramento: inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Recife-PE, 06 de junho de 2018
Robson Inácio Vieira – ceL PM- Diretor da DASIS
(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 020/2018-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de condicionadores de ar e instalação de sistema de condicionadores de ar, destinados às edificações de responsabilidade desta Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. **“Valor Total R\$ 173.676,50”.** **CONTRATADA:** CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME; **EMPENHOS:** 2018NE000551; 2018NE000552, datadas de 22MAIO2018; 2018NE000467; 2018NE000468; 2018NE000469; 2018NE000470; 2018NE000473; 2018NE000474; 2018NE000475; 2018NE000476; 2018NE000484; 2018NE000485, datadas de 09MAIO2018, **Totalizando R\$ 173.676,50.** **ORIGEM:** ARP nº 018/2017-GAB/SDS, PL nº 025/2016-CPL/SDS; PE nº 016/2016- CPL/SDS. Recife-PE, 06JUNHO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Contrato Nº 021/2018-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de condicionadores de ar e instalação de sistema de condicionadores de ar, destinados às edificações de responsabilidade desta Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. **“Valor Total R\$ 426.932,40”.** **CONTRATADA:** RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; **EMPENHOS:** 2018NE000455; 2018NE000456, datadas de 04MAIO2018; 2018NE000461; 2018NE000462, datadas de 07MAIO2018; 2018NE000471; 2018NE000472; 2018NE000478; 2018NE000479; 2018NE000480; 2018NE000481; 2018NE000482; 2018NE000483, datadas de 09MAIO2018; **Totalizando R\$ 426.932,40.** **ORIGEM:** ARP nº 018/2017-GAB/SDS, PL nº 025/2016-CPL/SDS; PE nº 016/2016- CPL/SDS. Recife-PE, 06JUNHO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
SUSPENSÃO DE ABERTURA**

Fica **SUSPENSO SINE DIE**, para ajustes no Edital, a abertura da **CONCORRÊNCIA nº 001/2017/CPL-I/SDS. Objeto:** REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA DO HANGAR DO GTA/SDS, a qual dar-se-ia no dia **11/07/2018** às 10h00min. (**horário de Brasília**). Recife, 06/06/2018. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Presidente e Pregoeiro. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração